LEI MUNICIPAL Nº 147/2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO A ADERIR AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Barão do Triunfo a aderir ao prgrama Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória nº. 621, de 08 de julho de 2013, que contempla a contratação de médicos e repasse de "bolsa auxílio moradia" e "bolsa auxílio alimentação".

§1º O "Bolsa Auxílio Moradia" compreenderá o valor mensal de R$ 1.000,00(um mil reais) por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção da moradia pelo beneficiário e terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Barão do Triunfo, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

§2º O "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais) por profissional e terá prazo de vigência enquanto o profissional ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Barão do Triunfo, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 2º O "Bolsa Auxílio Moradia" e "Bolsa Auxílio Alimentação" serão repassados durante todo o período da execução do Projeto na proporção da efetividade mensal do médico participante, sendo considerado como efetivo exercício o recesso previsto no § 9º do art. 22 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013.

Art. 3º Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do "Bolsa Auxílio Moradia" e do "Bolsa Auxílio Alimentação" de que trata a presente Lei.

Parágrafo único. No caso de afastamento ou desligamento dos médicos inscritos no Projeto, a Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar a Secretaria Municipal de Finanças para que suspenda o pagamento dos auxílios.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 24 de março de 2014.

Rui Valmir Brauwers Spotti
Prefeito Municipal